

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 006/ GAL-Pinhais do Zêzere/10.2.1.2/2021

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

APOIO À AQUISIÇÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM – SETOR DO VINHO

A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 27.09.2021, (09:30:00) e o dia 29.10.2021 (17:00:59) ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da citada Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio, que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (Orientação Técnica Específica (OTE) N.º 146/2021 e Orientações Técnicas Gerais (OTG)).

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas;
- Promover o aumento de capacidade de armazenagem de vinho.



1

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a unidades agro industriais para aquisição de equipamentos destinados a aumentar a capacidade de armazenagem de vinho, designadamente, depósitos em aço inox, mediante a utilização de custos simplificados sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL- Pinhais do Zêzere, que integra todas as freguesias dos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100.000,00 EUR, (cem mil euros).

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento (EU) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.



6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$VGO = 0,05.OP + 0,10.PT + 0,10.TIR + 0,65.EDL + 0,10.AFJER$$

Em que,

OP – O promotor é organização de produtores ou cooperativa.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, uma Organização de Produtores reconhecida ou Cooperativa credenciada, no setor do investimento.

PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$\text{EDL} = 0,15 (\text{VCERT}) + 0,85 (\text{UA})$$

Subcritério VCERT – Vinho Certificado (DO/IG)

A candidatura será pontuada quando for apresentada por operador que tenha certificado vinho com denominação de origem (DO) ou indicação geográfica (IG) na campanha 2020/2021, ponderado da seguinte forma:

- . Operador com vinho certificado como DO ou IG: 20 Pontos
- . Outras situações: 0 Pontos

Subcritério UA – Unidades de Armazenagem (n.º de depósitos)

A candidatura será pontuada em função do número de depósitos de armazenagem previstos adquirir na candidatura, ponderado da seguinte forma:

- . Aquisição de 1 ou 2 depósitos: 20 Pontos
- . Aquisição de 3 ou mais depósitos: 0 Pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

CrITÉrios de Desempate

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º- Candidatura com maior valor da TIR;
- 3º- Candidatura com menor valor de investimento elegível;
- 4º- Ordem de submissão das candidaturas.

Os critérios de desempate são aplicados a candidaturas que detenham a mesma Valia Global da Operação (VGO), para as quais não exista disponibilidade de dotação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável e assumem a modalidade de custos simplificados sob a forma de tabelas normalizadas de custos unitários, com base nos valores publicados na OTE n.º 146/2021.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis os depósitos de armazenamento de vinho em aço inox, adquiridos após a data de submissão da candidatura.

O custo total elegível é determinado pelo produto da classe do custo unitário do litro pela capacidade dos depósitos a adquirir.

As despesas gerais não são elegíveis.



Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no Anexo IV da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, tem como limite 12 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio GAL-Pinhais do Zêzere em www.pinhaisdozezere.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.pinhaisdozezere.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL-Pinhais do Zêzere através do endereço gal@pinhaisdozezere.pt ou pelo telefone 236 488 952.

Pedrogão Grande, 27 de setembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão



(Valdemar Gomes Fernandes Alves)